

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº05020002/2019**

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2019**, do **processo nº 05020002/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (RS)	Valor total (RS)
18	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, unção, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	RAGTECH	65	503,00	32.695,00
21	2068 - PENDRIVE 8GB	UN	MULTILASER	10	23,00	230,00
<b>Total</b>						<b>32.925,00</b>

**L. A. DO N. BRITO, CNPJ: 24.475.718/0001-00**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (RS)	Valor total (RS)
1	8182 - Bateria nobreak 12V 7A	UND	INTELBRAS	28	78,00	2.184,00
2	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26.3 dBa	UND	MULTILASER	67	25,00	1.675,00
3	8185 - Drive Gravador Dvd-rw Especificações: - Interface: SATA - Diâmetro de Disco: 12cm / 8 centímetros - Dimensões: 146 x 170 x 41 mm - Cor: Preto	UND	ASUS	34	70,00	2.380,00
4	4948 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006.	UND	LACERDA	61	134,00	8.174,00
5	680 - ESTABILIZADOR 1500WA AUT/115 1500UP Protetor contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar meu funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)	UN	SMS LACERDA	36	250,00	9.000,00
6	8164 - fonte ATX 230VA	UND	MAXPRINT	77	50,00	3.850,00
7	8902 - FONTE ATX 400W Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80%	UND	MAXPRINT	30	155,00	4.650,00

	típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo					
8	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 250 C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	MAXPRINT	58	175,00	10.150,00
9	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2	UND	MAXPRINT	28	120,00	3.360,00
10	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010	UND	TOSHIBA	51	250,00	12.750,00
11	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	TOSHIBA	13	185,00	2.405,00
12	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	TOSHIBA	38	275,00	10.450,00
14	8177 - memoria DDR3 4GB	UND	KINGSTONE	48	135,00	6.480,00
15	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	KINGSTONE	8	138,00	1.104,00
16	8176 - mouse optico USB com fio	UND	MULTILASER	115	7,50	862,50
17	8183 - Mouse USB sem fio	UND	MULTILASER	14	29,00	406,00
19	8897 - NOBREAK UPS 1400VA E BI-AUT S115V	UND	LACERDA	29	460,00	13.340,00
22	8163 - placa mãe DDR3 1150	UND	GIGABYTE	68	330,00	22.440,00
23	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	GIGABYTE	39	324,00	12.636,00
24	8180 - processador core i3 1150	UND	INTEL	29	720,00	20.880,00
25	9745 - Processador Core I3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	6	795,00	4.770,00
26	9749 - Processador Core I5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	1.079,00	3.237,00
28	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	450,00	1.350,00
29	8449 - Roteador WRN 300 wireless-n 300Mbps	UND	INTELBRAS	48	70,00	3.360,00
30	8175 - teclado USB	UND	MULTILASER	124	24,00	2.976,00
31	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	NOOB	8	270,00	2.160,00
<b>Total</b>						<b>167.029,50</b>

**MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	TOSHIBA	38	430,00	16.340,00
20	5530 - Pen Drive 4GB	UND	MULTILASER	10	24,00	240,00
27	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	360,00	1.440,00
<b>Total</b>						<b>18.020,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias

úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos acessórios e peças e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/acessórios e peças no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/acessórios e peças em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/acessórios e peças não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/acessórios e peças se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos acessórios e peças entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/acessórios e peças que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **013/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **013/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de fevereiro de 2019.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Pela Contratante

#### **ISLANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Flexx Comércio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Rep. Legal:

**JOSÉ ORLEAN PEREIRA,**

CPF: 027.169.854-30

L. A. Do N. Brito,

CNPJ: 24.475.718/0001-00

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**

CPF: 029.286.744-11

Marcos Juliano Da Silva-ME,

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Rep. Legal:

**FRANCISCO KLEBER HENRIQUE SILVA,**

CPF: 074.127.744-17

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:528D1951**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2019. Edição 1967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>